

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Depósitos à ordem – Empresas

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Depositária

1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, SA
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda
1.3 Contactos	+244 923 190 888, +244 923120103 apoiocliente@standardbank.co.ao

2. Data da FTI

15/04/2025

B. Descrição das principais características do produto

1. Designação comercial do produto

Depósito à ordem – Empresas.

2. Condições de acesso

Depósito dirigido a Pessoas Colectivas (Pequenas e Médias Empresas) com Conta de depósitos à ordem aberta no Standard Bank Angola, SA."

3. Modalidade

Depósito à ordem.

4. Moeda

Kwanza
Dólares Norte-Americano
Euros

5. Constituição do depósito

5.1 Montante mínimo	AOA 100.000,00 ou equivalente em Moeda Estrangeira
5.2 Montante máximo	Não aplicável

6. Manutenção do depósito (caso aplicável)

6.1 Montante mínimo	Não aplicável.
6.2 Montante máximo	Não aplicável.

7. Taxa de remuneração

7.1 TANB	Não aplicável.
7.2 TANL	Não aplicável.

7.3 Remuneração a taxa variável

7.3.1 Indexante	Não aplicável.
7.3.2 Frequência da revisão	Não aplicável.
7.3.3 Spread	Não aplicável.
7.3.4 Forma de arredondamento	Não aplicável.

8. Cálculo dos juros

8.1 Descrição	Não aplicável.
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento	Não aplicável.
8.3 Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável.

9. Pagamento dos juros

9.1 Periodicidade	Não aplicável.
9.2 Forma de pagamento	Não aplicável.

10. Regime fiscal

- Sobre as comissões incide o Imposto de valor acrescentado de 14% IVA.
 - Sobre os juros incide Imposto de Selo à taxa de 0.2%.
- Estão isentos de Imposto de Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias.

- Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) bem como as Instituições públicas de previdência e segurança social, iii) as associações de utilidade pública reconhecida nos termos da lei e as iv) instituições religiosas legalmente constituídas, excepto se estas entidades actuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial.

A leitura desta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.

11. Comissões e despesas

- Comissão de manutenção, debitada mensalmente:
 - o Pequenas empresas AOA 2.500+14%IVA
 - o Médias empresas AOA 7.500+14%IVA
 - o Grandes Empresas AOA 8.850+14%IVA
- Comissão de encerramento da Conta: Não aplicável
- Comissão de inactividade (mais de 6 meses): Isento
- Comissão de Levantamento em Moeda Local ao Balcão:
 - o \leq AOA 100.000 = AOA 3.000 +14% IVA
 - o $>$ AOA 100.000 até $<$ AOA 10.000.000: 3% + 14% IVA
 - o \geq AOA 10.000.000: 5% + 14% IVA
- Comissão de Levantamento no balcão de Moeda Estrangeira: 3%.+ 14%IVA

As comissões e despesas inerentes à utilização de cartões de débito, cheques e ordens de transferência encontram-se publicadas no preçário *standard* publicado em vigor na presente data do contrato de abertura de conta.

Estão isentas comissões de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O Standard Bank de Angola, SA reserva-se ao direito de alterar, por sua iniciativa, o preçário aplicável, procedendo à comunicação prévia e por escrito aos Clientes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a alteração.

12. Facilidades de descoberto

- Utilização de crédito sob a forma de facilidades de descoberto autorizado:
 - Sobre o valor do crédito utilizado e aprovado em Kwanzas:
 - o Taxa BNA + Prémio de Liquidez (3%)

13. Ultrapassagem de crédito

- **Cálculo e pagamento de juros:** O cálculo dos juros é efectuado sobre o montante de ultrapassagem de crédito utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto não autorizado.

Sobre o saldo negativo resultante da ultrapassagem de crédito incidem juros à TAN¹ de 50%.

¹ Taxa Anual Nominal

Base de cálculo de juros utilizada:

- o Kwanzas: 365/366
- o Moeda Estrangeira: 360

- **Condições de Reembolso:** Qualquer valor depositado ou transferido para crédito na conta será, logo que disponível, aplicado no reembolso automático, total ou parcial, dos montantes utilizados no âmbito da ultrapassagem de crédito, terminando a contagem dos juros relativos aos montantes reembolsados.

O Standard Bank de Angola, SA reserva-se ao direito de alterar, por sua iniciativa, o preçário aplicável, procedendo à comunicação prévia e por escrito aos Clientes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias relativamente à data pretendida para a alteração.

14. Outras condições

Nos casos de movimentação de conta por Investidores Não residentes cambiais, aplicar-se-ão condições especiais, conforme previsto nos nº 1 e 2 do Artigo 8.º do Aviso 11/2021, que obriga o conhecimento pleno do cliente bem como a justificação da legitimidade dos movimentos na conta bancaria por via de documentos de suporte, e para tal foram definidos consoante o caso os seguintes:

- **Movimentação de contas:**
 - Todos os movimentos na conta, a débito e a crédito, devem estar relacionados com o investimento realizado.
 - A Instrução deve ser acompanhada dos documentos que atestam a legitimidade da proveniência e do destino dos fundos.
- **Repatriamento de Capitais:**
 - Os rendimentos de investimentos e o produto da venda de investimentos podem ser repatriados livremente, mediante apresentação de documentação comprovativa e sujeitos à tributação em vigor.
- **Sanções:**
 - O banco poderá solicitar a suspensão de operações na conta caso o cliente não forneça a informação ou documentação solicitada;
 - A Violação das normas do Aviso 11/21, implicará a suspensão das operações e nos casos mais graves o cancelamento da conta.

15. Fundo de Garantia dos Depósitos

Este produto está abrangido pela garantia de reembolso de depósitos, ao abrigo do Fundo de Garantia de Depósitos (FDG) criado pelo Decreto Presidencial n.º 195/18 de 22 de Agosto.

O FGD garante o reembolso total dos saldos em dinheiro de cada depositante até ao valor máximo de AOA 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil Kwanzas), considerando-se para tal os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

Por regra, o reembolso pelo FGD mencionado acima, deve ter lugar no prazo de três (3) meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola, confirme e comunique ao FGD a indisponibilidade de depósitos.

O disposto neste ponto só se aplica no caso de indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a situação financeira do Banco.

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 365 dias ou até a disponibilização de novas condições.